CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2023.

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 01.068.359/0001-63, localizada na Avenida Marianópolis s/n, Centro, CEP: 77.845-000, no Município de Aragominas - To, neste ato representado pela sua atual Vereadora Presidente a Senhora ENEILTA ALVES DA LUZ, brasileiro, portadora do CPF: 847.389.281-04 e RG: 406.374 - SSP-TO 2ª Via, neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 40.579.359/0001-80, estabelecida na Rua Avenida Tiradentes nº 1.772, sala 01, CEP: 77.760-000, Centro, no Município de Colinas do Tocantins - To, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 004/2023, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA; A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços de hospedagem e para uso do site/portal web: www.aragominas.to.leg.br, com suporte mensal, visando dar publicidades aos atos, em especifico para apoio do portal da transparência, com modulo de gestão de Diário Oficial e sessão Plenária, conforme lei de acesso à informação, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R$: 1.637,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e sete reais) brutos, perfazendo nos 12 (Doze) Global de R$: 19.664,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.002 - Manutenção / Atividades Administrativas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

DAS RESPONSABILIDADES
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de

Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Executar a prestação de serviço dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: Arcar com todas as despesas do serviço e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA: Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao serviços aqui contratados, a que tiver acesso, mantendo sigilo e comprometendo a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, e não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, e a não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível, e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECIMA: Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Notificara CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaboradores designados pela Câmara Municipal, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;

CLÁUSULA DECIMA NONA: Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Acompanhar os serviços executados, atestar sua prestação e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Câmara Municipal responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As determinações e as solicitações formuladas pela Câmara Municipal, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sema incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, 16 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE: NEILTA ALVES DA LUZ
Vereadora Presidente

Eneilta Alves da Luz
Presidente
Câmara Mul. de Aragominas-TO

WELINALDO LOPES NASCIMENTO:00503640140
Assinado de forma digital por WELINALDO LOPES NASCIMENTO:00503640140
Dados: 2023.01.16 10:26:36 -03'00'

CONTRATADO: PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 40.579.359/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF:

2ª - _____
CPF: